

**PORTARIA Nº 744/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei Nº 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 8317/2013 – S.A.D.R.H,

CONCEDE a funcionária Sra. SUSI LUCINDO, Assessor de Departamento, referência 10, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2013, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 21 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 745/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei Nº 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 8168/2013 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário Sr. UBIRAJARA DA ROCHA, Inspetor 1ª Classe, Classe 7 (E), 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2013, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 21 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 746/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 02 de junho de 2013, o funcionário Sr. NILTON CONCEICAO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

Itapecerica da Serra (SP), 21 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 751/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

DESIGNA a funcionária, Sra. SIMONE RODRIGUES CINTRA LOPES, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 04 de junho à 31 de dezembro de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 752/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 09 (nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. JANE MARIA TEODORO DE ALMEIDA, compreendida no período de 15 a 23 de maio de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 748/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a pedido a partir de 30 de junho de 2013, o funcionário Sr. HUDSON HONORATO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

Itapecerica da Serra (SP), 21 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 749/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. MARIA DE LOURDES VIANA LOPES, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2010/2011, compreendida no período de 01 a 30 de julho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 21 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

14 Vagas

Nível Fundamental

Salários até R\$ 2.287,08

Inscrições de 06/08 a 06/09/2013

www.institutoqualicon.org.br



Câmara Municipal de
Itapecerica da Serra

SAC: 11 2367-3656
sac@institutoqualicon.org.br



CONFIRA EDITAL NA PÁGINA 8



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 750/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Boletim de Ocorrência nº 2694/2012, da Delegacia de Polícia de Itapeverica da Serra, datado em 20 de maio de 2012,

NOMEIA os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **PRISCILA GOMES CRUZ**, Procuradora, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **FABIANA DE FATIMA CALEGARI**, Compradora e **ELAINE CRISTINA DE MORAES**, Chefe de Divisão, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 747/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 03 de junho de 2013, o Sr. **NILTON CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 15.716.663 e C.P.F. Nº 040.998.798-01, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Serviço de Atendimento ao Servidor - Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

Itapeverica da Serra (SP), 21 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 754/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que cessou a partir de 30 de junho de 2013, os efeitos da Portaria nº 158/2013, que designou a funcionária, **MARIA DE LOURDES DA SILVA CRISTO**, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE).

Itapeverica da Serra (SP), 26 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.332, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

DECLARA A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL, NA RUA TELHA, EM FRENTE AO NÚMERO 145, UNIDADE TERRITORIAL DO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a erosão ocorrida no local, que comprometeu o sistema de drenagem e por consequência desmoronamentos, inclusive com perda de equilíbrio inercial do talude aos fundos, da referida área, com atendimento pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, bem como comprometimento da rede de coleta da SABESP;

Considerando os altos índices de precipitação pluviométrica que assolarão o Município de Itapeverica da Serra, previstos para a segunda quinzena do mês de setembro até início do mês de novembro, segundo o serviço de meteorologia da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC;

Considerando que em consequência desta situação, resultar-se-ão danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, na Rua Telha, em frente ao número 145, Unidade Territorial do Jardim Paraíso, no Município de Itapeverica da Serra, visando à execução de obra emergencial, para eliminação dos riscos constantes na Informação nº 176/2013 - Defesa Civil e Laudo COMPDEC nº 01, de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Confirma-se a mobilização e atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços, de Planejamento e Meio Ambiente, de Assuntos Jurídicos e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se a consecução do Princípio da Prevenção, para prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e servidores de outros órgãos da Administração, para realização da referida obra emergencial.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da COMPDEC, diretamente responsáveis pela realização da referida obra emergencial, em caso de risco iminente:

I - ingressar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; e

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à

mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizada a autoridade administrativa ou os agentes da COMPDEC que se omitirem de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de noventa dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de cento e oitenta dias.

Itapeverica da Serra, 6 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.333, DE 7 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.354, de 25 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.221, de 26 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores constantes da Cláusula IV do Termo de Convênio vigente entre a Municipalidade e as Associações de Pais e Mestres, reajustados em três vírgula trinta por cento, de acordo com a variação do INPC/IBGE no período de janeiro a junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013.

Itapeverica da Serra, 7 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 755/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o despacho exarado pela Diretora de Recursos Humanos no processo gerado do Ofício nº 004 de 06 de junho de 2013, expedido pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/2013,

TORNA SEM EFEITO as Portarias 673/2013 e 674/2013.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.334, DE 7 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 2.143, DE 23 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA FEIJÓ NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º do Decreto nº 2.143, de 23 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Escola Municipal, situada na Rua Crispim Rodrigues de Andrade, 315, com a Rua Horácio Nardis de Oliveira, s/nº - Jardim das Oliveiras, que integrará a Rede Municipal de Ensino subordinada à Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 7 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 753/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir de 01 de julho de 2013, a Sra. **KUMIKO SUELI SHIMIZU**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.637.693 e C.P.F. nº 064.436.788-18, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Procurador, referência 15.

LOTA a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Procuradoria - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Itapeverica da Serra (SP), 26 de junho de 2013

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 756/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a pedido a partir de 01 de julho de 2013, o funcionário Sr. **MANOEL RODRIGUES LERMES**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, referência 18.

Itapeverica da Serra (SP), 27 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 757/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 31 (trinta e um) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. EDEILDE PIRES NEVES BARRETO, Professora (P3), compreendida no período de 01 a 31 de julho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 28 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 758/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01 de junho de 2013, a funcionária, Sra. JULIANA DINIZ AMARAL NASRAUI, Assessor Geral de Gabinete, na Portaria 072/2013, que nomeou a Comissão Avaliadora da Concessão de "Bolsas de Estudo".

Itapecerica da Serra (SP), 28 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 759/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 09 (nove) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. SIMONE GOMES DA SILVA SOUSA, Professora (P3), compreendida no período de 13 a 21 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 28 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 765/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. WAGNER WIECEK, Contador da Prefeitura, C.R.C. Nº 1SP-187871/0-3, e o Sr. ARMANDO HARUMI YAMASAKI, Engenheiro Civil, devidamente Habilitado da Prefeitura, CREA nº 601419525-SP, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de Articulação com Municípios do Estado de São Paulo, visando a pavimentação e recapeamento de diversas ruas do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 01 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 761/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53 e do Capítulo X, da Lei nº 2.000/09, alterada pela Lei 2.112/10 e Lei 2.146/10,

FAZ SABER que autorizou a funcionária Sra. LIZETE SILVA DE SOUZA, Técnico I (Técnico em Contabilidade), para substituir a Sra. ROSANA SOUSA SANTOS, Chefe de Serviço, em virtude de seu afastamento por férias no período de 10 a 29 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra, 28 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 762/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 12 (doze) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, Agente Administrativo I, compreendida no período de 27 de junho a 08 de julho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 01 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 763/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado através da Informação S.A.J.P nº 441/2013, datada em 12 de junho de 2013,

RESOLVE instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de NIVALDO MATTOS DA SILVA, por suposta violação ao art. 179, incisos XVI e XIX da Lei Municipal nº 682/92.

NOMEIA os funcionários: LUCIANA RAMOS AZAM, **Procuradora**, BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 01 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 764/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. WAGNER WIECEK, Contador da Prefeitura, C.R.C. Nº 1SP-187871/0-3, e o Sr. ARMANDO HARUMI YAMASAKI, Engenheiro Civil, devidamente Habilitado da Prefeitura, CREA nº 601419525-SP, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano do Estado de São Paulo, a Reforma do Centro Poliesportivo Antonio Balduino.

Itapecerica da Serra (SP), 01 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 760/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01 de junho de 2013, o funcionário, Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOES, Assessor Geral de Gabinete, na Portaria 792/2012, que nomeou a Comissão Multidisciplinar, visando Estudos para Transferência dos Ativos de Iluminação Pública.

Itapecerica da Serra (SP), 28 de junho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 766/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 04 (quatro) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. VANUSA OLIVEIRA DA SILVA, Professora (P2), compreendida no período de 11 a 14 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 01 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 771/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MARIA ANGELA DE ALMEIDA CAVALHEIRO, Auxiliar de Serviço Escolar, compreendida no período de 05 a 14 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 767/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010 e ainda atendendo a Informação SPMA nº 094/2013,

FAZ SABER que autorizou a cessão parcial do servidor, Sr. CARLOS ROBERTO GUILHERMINO CAMPOS, Técnico II, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços na Saúde-IS-Autarquia Municipal todas a quartas e sexta-feiras no horário das 8h00 às 14h00 até 31 de dezembro de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 768/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53 e do Capítulo X, da Lei nº 2.000/09, alterada pela Lei 2.112/10 e Lei 2.146/10,

FAZ SABER que autorizou a funcionária Sra. TANIA MOREIRA DA SILVA, Chefe de Serviço, para substituir o Sr. WILSON LOPES, Chefe de Divisão, em virtude de seu afastamento por férias no período de 01 a 20 de julho de 2013.

Itapecerica da Serra, 04 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 769/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 03 (três) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. AMANDA SIMÃO PINTO, Professora (P3), compreendida no período de 05 a 07 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 770/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. MARIA ZENILDA CAVALCANTE, compreendida no período de 18 a 30 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 772/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 03 de julho de 2013, o funcionário Sr. MAURINO JOSE FREIRE JUNIOR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

Itapecerica da Serra (SP), 05 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 773/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 03 de julho de 2013, o funcionário Sr. ELIAS FERREIRA DE MELO PEREIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

Itapecerica da Serra (SP), 05 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 774/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 01 de julho de 2013, o funcionário Sr. JOÃO DINIZ, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

Itapecerica da Serra (SP), 05 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 775/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de julho de 2013, o funcionário, Sr. JOSE ANTONIO SANTOS, Assessor de Departamento, na Divisão de Almoxarifado – Departamento de Suprimentos - Secretaria Municipal de Finanças.

Itapecerica da Serra (SP), 05 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 786/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 758/2013.

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 776/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. ANA PAULA ALVES DE SOUZA, Agente Administrativo I (Pajem), compreendida no período de 02 a 11 de julho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 05 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 777/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 07/13, instaurado pela Portaria nº 232/13,

RESCINDE a partir de 11 de julho de 2013, por justa causa o Contrato de Trabalho nº 234/2008 do servidor, Sr. CELIO AUGUSTO ROCHA DA SILVA, Operacional I (Servente de Obras), portador da C.T.P.S nº 45721 Série 00301, nos termos do artigo 189, II, da Lei Municipal nº 682/92 bem como o artigo 482, "e" e "i", da Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.).

Itapecerica da Serra (SP), 05 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 785/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 24 de junho de 2013, a funcionária, Sra. MARCIA APARECIDA ALVES DA SILVA, Inspetor de Alunos, na Portaria nº 895/2012, que nomeou a Comissão que deverá organizar e coordenar o **Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania**, em todas as suas fases.

Itapecerica da Serra (SP), 11 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 782/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 03 (três) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. ROSANGELA DOMINGUES MACIEL, Professor (P2), compreendida no período de 11 a 13 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 11 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 779/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

INCLUI a partir desta data o servidor Sr. OSVANIR BASTOS VIANA, na Portaria nº 448/2013, que nomeou a Comissão que irá Elaborar a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e seu Plano de Carreira.

Itapecerica da Serra, 11 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 784/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. XENOCRATES MARQUES LONGO, compreendida no período de 26 de junho a 02 de julho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 11 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 781/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. VANUSA OLIVEIRA DA SILVA, Professor (P2), compreendida no período de 17 a 21 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 11 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 789/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 01 de julho de 2013, o funcionário Sr. DAVID ALVES DE ARAUJO, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 788/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a pedido a partir desta data, a funcionária Sra. ZILDA GONCALVES LEITE TRINDADE, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 783/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 18 (dezoito) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. ZAIDA MARISTANY, compreendida no período de 14 de junho a 01 de julho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 11 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 780/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53 e do Capítulo X, da Lei nº 2.000/09, alterada pela Lei 2.112/10 e Lei 2.146/10,

FAZ SABER que autorizou a funcionária Sra. VANESSA CRISTINA MOURA DA COSTA, Chefe de Serviço, para substituir o Sr. OSIAS CARLOS DOS SANTOS, Chefe de Divisão, em virtude de seu afastamento por férias no período de 15 de julho a 03 de agosto de 2013.

Itapecerica da Serra, 11 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 787/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 24 de junho de 2013, a servidora Sra. JULIANA DINIZ AMARAL NASRAUI, Assessor Geral de Gabinete, na Portaria nº 582/2013, que nomeou a Comissão que deverá propor regulamentação da Lei Municipal 1.767/2006, conforme estabelece o art. 9º do referido diploma.

Itapecerica da Serra, 12 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 778/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 27/12, instaurado pela Portaria nº 1079/12,

RESCINDE a partir de 11 de julho de 2013, por justa causa o Contrato de Trabalho nº 228/2003 da servidora, Sra. CLELIA FERREIRA MENEZES DA SILVA, Auxiliar de Serviço Escolar, portadora da C.T.P.S nº 92577 Série 00214, nos termos do artigo 189, II, 190 da Lei Municipal nº 682/92 bem como o artigo 482, "i", da Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.).

Itapecerica da Serra (SP), 05 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Dr. Braulio de Sousa Filho, Presidente da Comissão do Concurso Público - Edital 001/2013, torna público que realizará, através do **INSTITUTO QUALICON**, Concurso Público de Provas para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos a serem nomeados por regime Estatutário, observados os termos da Lei Municipal 1.305 e 2.306 de 08 de abril de 2002.
- 1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, à critério da **Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra**, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.3. Os códigos dos cargos, cargos, total de vagas, vencimento, jornada semanal, valor da inscrição, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na Tabela de Cargos, especificada abaixo.

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS CÓDIGO DOS CARGOS, CARGOS, TOTAL DE VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA SEMANAL, VALOR DA INSCRIÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Código	Cargo	Vagas	Vagas PNE	Salário	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos
10199188	Auxiliar Parlamentar	12	-	R\$ 1.524,72	30 H	Ensino fundamental completo
10299188	Assistente de Serviços Administrativos	2	1	R\$ 1.524,72	30 H	Ensino fundamental completo

- 1.4. Os vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, conforme a jornada de trabalho, têm como base a escala de vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;
- 1.5. As descrições sumárias das atividades dos cargos em Concurso encontram-se relacionadas no Anexo I deste Edital;
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília;
- 1.7. O presente concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados, dentro do prazo da validade do concurso.
- 1.8. Obs.: Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da Tabela I – Cargos e Salários deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos dos candidatos. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado, pelo serviço médico determinado pela **Câmara Municipal de Itapeçerica**, será eliminado do Concurso Público.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.institutoqualicon.org.br, no período **das 9h do dia 06 de agosto de 2013 às 21h do dia 06 de setembro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado;
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, gravar e transmitir as informações pela internet;
- 3.3.1. O candidato deve efetuar o **pagamento** referente à taxa de inscrição, **POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO**, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o **dia 09 de setembro de 2013**;
- 3.3.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.institutoqualicon.org.br, através do “link” correlato ao **Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, até a data de pagamento das inscrições, **09 de setembro de 2013**;
- 3.3.3. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;
- 3.3.4. O pagamento em cheque somente será considerado após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada;
- 3.3.5. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- 3.3.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital;
- 3.3.7. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição;
- 3.3.8. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.
- 3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o código preenchido;
- 3.5. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no Capítulo VI (para todos os cargos);
 - 3.5.1. Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.5, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;
 - 3.5.2. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.5.1. deverá o candidato, para realização das

provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.6. O **Instituto Qualicon** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.7. A partir do dia **17 de setembro de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Qualicon** se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos;

3.8. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **Instituto Qualicon** através do telefone (0xx11) 2367-3656, das 08 às 17 horas, nos dias úteis, para verificar o ocorrido;

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e ao **Instituto Qualicon** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.10. O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital anulará a inscrição e, em consequência, todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente

3.11. **DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, conforme previsto na Lei Municipal nº 2004, de 24 de junho de 2009, estará amparado o candidato que comprovar ter sido **doador de sangue** antes da publicação deste edital, com limite máximo temporal de seis meses.

3.11.1. O candidato na condição do item 3.11., deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção que ficará disponível no endereço eletrônico do Instituto Qualicon, nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2013, preencher-lo corretamente e anexar original ou uma cópia autenticada dos comprovantes que conste com limite máximo temporal de seis meses as referidas doações.

3.11.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser expedidos por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União,

Estado ou Município, responsável pela coleta.

3.11.3. O requerimento de isenção e a documentação requisitada nos subitens acima, deverão ser encaminhados durante o período de isenção (06 à 08 de agosto de 2013), via SEDEX ou AR (aviso de recebimento), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope “**REF: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**”, localizado na Rua Santa Albina, 18, CEP 05518-000 - Vila Sônia, São Paulo – SP

3.11.3.1. Para fins de isenção, será considerada a data de postagem da correspondência.

3.11.4 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

3.12. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.13. A partir do dia 02 de setembro 2013, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.institutoqualicon.org.br do Instituto Qualicon os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento.

3.14. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.14.1. O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

3.14.2. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.15. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento indeferida e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de 09 de setembro de 2013

3.16. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e o Instituto Qualicon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas da Seleção Externa.

3.17. O candidato portador ou não de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, consultar item **IV – Das Inscrições para Portadores de Necessidades Especiais**.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ao candidato portador de necessidades especiais habilitado será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

4.3. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

4.4. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período das inscrições (06 de agosto a 06 de setembro de 2013), via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope **REF: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – LAUDO MÉDICO**, localizado Rua Santa Albina, 18, Vila Sônia, São Paulo - SP, CEP 05518-000, a documentação a seguir;

a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada, fonte 24, ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

inscrições, especificando o tipo de prova;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.4.1. Para fins de validação dos prazos estabelecidos no item 4.4. será considerada a data da postagem da correspondência.

4.5. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de necessidades especiais, deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de necessidades especiais ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e)** a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

4.6. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato.

4.7. A não observância do disposto no item 4.6, o não enquadramento como portador de necessidades especiais, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA** convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais do referido cargo tenha esgotado;

4.8. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerada sua classificação geral por cargo;

4.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público;

4.9.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo;

4.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.11. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

4.12. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

4.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

4.14. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará somente em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.15. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

4.16. Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital.

4.17. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

VI – DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

TABELA DE PROVAS			
Cargos	Prova	Conteúdo	Nº de itens
Nível Fundamental	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico	05
		Conhecimentos Gerais	15

5.2. As provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;

5.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no Capítulo VII, deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Itapeçerica da Serra na **data prevista de 20 de outubro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília;

CARGOS	DATA DA PROVA/ PERÍODO DE APLICAÇÃO
Auxiliar Parlamentar, Assistente de Serviços Administrativos	20/10/2013 Domingo Período da manhã

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Itapeçerica da Serra - SP, o **Instituto Qualicon** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

6.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e através da Internet no endereço **www.institutoqualicon.org.br**, a partir de **08 de outubro de 2013**;

6.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

6.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2., deste Capítulo;

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas em formulário específico ou via *site* após a publicação do status da inscrição;

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Qualicon**, pelo telefone (0XX11) 2367-3656, das 8 horas às 17 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

6.5.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;

6.5.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoqualicon.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

6.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia;

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Qualicon** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga;

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Qualicon** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.8.3.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

6.8.4. O descumprimento dos itens 6.8.3.2. e 6.8.3.3. implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

6.8.5. O **Instituto Qualicon** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

6.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

execução da prova;

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os cargos;

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas;

6.13. A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12., deste Capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

6.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

6.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

6.19. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;

6.20. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

6.21. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões certas;

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;

7.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco;

7.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta);

7.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais;

8.4. O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA** divulgado na internet no endereço eletrônico www.institutoqualicon.org.br e caberá recurso nos termos do Capítulo IX, deste Edital;

8.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA** e publicada na Imprensa Oficial do Município e no *site* do **Instituto Qualicon**;

8.6. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.6.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.6.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico;

8.6.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.6.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

8.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação da Lista de Portadores de Necessidades Especiais, aplicação das Provas Objetivas e Títulos, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;

9.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de:

a) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;

b) 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização das Provas Objetivas;

c) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;

d) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 9.2. não serão apreciados.

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 9.1

9.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado; deverá ser apresentado em formulário próprio, contendo o nome do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo, código de inscrição do cargo e o seu questionamento, conforme modelo a seguir:

9.6. Os recursos listados no item 9.2. deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio do *site* www.institutoqualicon.org.br de acordo com as instruções constantes na página e recurso.

9.6.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. O **Instituto Qualicon** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

9.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;

9.10. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

9.12. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.11;

9.13. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente; e

d) com argumentação idêntica a de outros recursos.

9.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;

9.15. O **Instituto Qualicon**, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

10.1.2. O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**; não ser aposentado por invalidez.

10.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

10.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de correspondência com aviso de recebimento e através de publicação na Imprensa Oficial do Município;

10.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3., terão o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade (exceto para o Fundamental Incompleto - Alfabetizado), Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com **Antitetânica** em dia.

10.4.1. A não apresentação da documentação exigida no item 10.4. implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

10.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem;

10.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**;

10.5.2. As decisões do Serviço Médico da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA** serão de caráter **ELIMINATÓRIO** para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

10.6. Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

10.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

10.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

10.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**;

10.9. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos;

10.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Estatutário.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**, bem como constarão no site do **Instituto Qualicon**, www.institutoqualicon.org.br;

11.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

11.4. Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

11.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Qualicon**, situado Rua Santa Albina, 18, Vila Sônia, São Paulo - SP, CEP 05518-000; até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a **Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – Área de Recursos Humanos**;

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;

11.8. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.8.1. Endereço não atualizado;

11.8.2. Endereço de difícil acesso;

11.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

11.8.4. Correspondência recebida por terceiros;

11.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

11.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;

11.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Qualicon**;

11.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra** e pelo **Instituto Qualicon**, no que tange a realização deste Concurso;

11.13. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA** não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprovar a aprovação.

Dr. Bráulio de Sousa Filho

Presidente da Comissão do Concurso
Itapecerica da Serra, 30 de julho de 2013.

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Auxiliar Parlamentar	<ul style="list-style-type: none"> • Abrir e fechar, diariamente, o Gabinete do Vereador, respectivamente no início e término do expediente desta Câmara Municipal; • Permanecer no Gabinete durante todo o expediente diário da Câmara; • Receber cordialmente todas as pessoas que procuram o Vereador e atendê-las bem; • Anotar recados e transmiti-los com precisão ao Vereador; • Manter contato direto com o Assessor Parlamentar e auxiliá-lo no que for preciso; • Zelar pelo mobiliário, equipamentos e documentos existentes no Gabinete do Vereador; • Atender telefone e fazer as devidas anotações quando o Vereador não estiver presente; • Encaminhar para os setores competentes todas as pessoas que procuram o Vereador; • Realizar todas as atividades administrativas de responsabilidade do Vereador; • Apanhar na Coordenadoria Administrativa toda a correspondência e cópia de propositura e tudo que estiver endereçado ao Vereador; e • Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido pela Coordenadoria Administrativa, além dos acima especificados, quando a necessidade exigir.
Assistente de Serviços Administrativos	<ul style="list-style-type: none"> • Colher assinatura dos Senhores Vereadores em todas as proposições, bem como nos diversos livros; • Manter atualizada e organizada a relação nominal de autoridades, com seus respectivos endereços e telefones; • Atender as Coordenadorias na busca de documentos arquivados; • Atender as Coordenadorias nas relações internas; • Auxiliar na conferência das matérias digitadas, antes do seu devido encaminhamento; • Receber os materiais requisitados pelas Coordenadorias; • Organizar e arquivar documentos; • Zelar pelo mobiliário e equipamentos existentes nas Coordenadorias; • Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido pelas Coordenadorias, além dos acima especificados, quando a necessidade exigir.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para todos os cargos

Português: Interpretação de textos. Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Funções da Linguagem. Compreensão e interpretação de frase ou palavra. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos.

Raciocínio lógico: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples. Porcentagem. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Perímetro. Equações de 1° e 2° grau. Juros simples e composto, desconto.

Conhecimentos Gerais: Tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Atendimento ao público: recepção, orientação e encaminhamentos, Noção de informática. Lei Orgânica de Itapecerica da Serra. Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do município de Itapecerica da Serra.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
01/08/2013	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição em "jornal oficial" pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA .
06/08 a 06/09/2013	Período de Inscrição via Internet.
06 a 08/08/2013	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição via Sedex ou carta com AR direcionada ao Instituto Qualicon .
06/08 a 06/09/2013	Período de entrega do Laudo Médico via Sedex ou carta com AR direcionada ao Instituto Qualicon .
02/09/2013	Divulgação das solicitações de isenção das taxas de inscrição no site do Instituto Qualicon .
09/09/2013	Data limite para pagamento das inscrições.
17/09/2013	Divulgação do status da inscrição do candidato via site.
08/10/2013	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em jornal oficial, fixação na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA e divulgação no site do Instituto Qualicon .
20/10/2013	Aplicação das Provas Objetivas.
21/10/2013	Divulgação dos gabaritos na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA e no site do INSTITUTO QUALICON às 10h.
22 e 23/10/2013	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do Instituto Qualicon .
12/11/2013	Divulgação do Resultado Provisório, em "jornal oficial" e no site do INSTITUTO QUALICON .
12/11/2013	Envio da resposta dos recursos interpostos aos candidatos via e-mail.
13 e 14/11/2013	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do resultado provisório via site do INSTITUTO QUALICON .
27/11/2013	Publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso.

As informações decorrentes de todas as fases do Concurso Público poderão ser obtidas via internet através do endereço www.institutoqualicon.org.br.

CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO 01

Dr. Bráulio de Sousa Filho, Presidente da Comissão do Concurso Público - Edital 001/2013, torna público a retificação no edital de abertura do Concurso Público - Edital 001/2013, publicado em 01/08/2013.

1 - I – DO CONCURSO PÚBLICO – Leia-se como consta e não como constou:

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS CÓDIGO, CARGOS, VAGAS, VALOR DA INSCRIÇÃO, VAGAS PNE, SALÁRIO, JORNADA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS

Código	Cargo	Vagas	Valor da Inscrição	Vagas PNE	Salário	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos
10199188	Auxiliar Parlamentar	12	R\$ 40,00	-	R\$ 1.524,72	30 H	Ensino fundamental completo
10299188	Assistente de Serviços Administrativos	2	R\$ 40,00	1	R\$ 1.524,72	30 H	Ensino fundamental completo

2 - Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2013.

Dr. Bráulio de Sousa Filho
Presidente da Comissão do Concurso

Itapecerica da Serra, 06 de agosto de 2013.